



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 08/07

**Processo Administrativo nº:** 07/10/5382

**DONATÁRIO:** Município de Campinas

**DOADORA:** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA/CAMPINAS

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA/CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.119.855/0001-37, com sede na Av. da Saudade, 500, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-670, Campinas, Estado de São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

**1.1.** A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, dois veículos VW – Kombi de propriedade da Sanasa, para ser utilizado na realização dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, de acordo com os dados discriminados nas fls. 02 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Placa	Ano	Chassi	Combustível	Marca	Modelo/Cor	Valor Unit. R\$
BUW6447	1990	9BWZZZ23ZLP011823	gasolina	VW	Kombi/Branca	7.500,00
BUW3692	1990	9BWZZZ23ZLP011924	gasolina	VW	Kombi/Branca	7.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## SEGUNDA – DO DONATÁRIO

**2.1.** O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

**3.1.** As despesas com a transferência do bem, ora doado e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

## QUARTA – DO VALOR

**4.1.** Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se depreende das informações fornecidas pela **DOADORA**, conforme Notas fiscais de n.ºs 1708 e 1709 nas fls. 12/13 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

**5.1.** O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de abril de 2007.

**WALDIR JOSÉ DE QUADROS**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A –  
SANASA/CAMPINAS**

Diretor-Presidente Luiz Augusto Castrillon de Aquino